



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 79/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 04 / 2021
Horas 12 : 30
Por: Kelen Damasceno

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 590/2020 que “Institui o Projeto Gravidez Segura de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal-SAF, e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de abril de 2021.

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 590/2020

Institui o Projeto Gravidez Segura de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal-SAF, e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica criado o Projeto Gravidez Segura de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal-SAF, no âmbito das unidades de saúde da rede pública estadual.

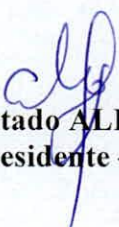
Art. 2º O Projeto Gravidez Segura deverá ter como objetivo básico a prevenção, mediante as orientações às gestantes, sobre os riscos da ingestão de bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas durante a gravidez.

Parágrafo único. As gestantes que necessitam de tratamento de reabilitação deverão ser encaminhadas para a equipe técnica do Projeto Gravidez Segura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com outros órgãos da administração pública estadual e instituições da sociedade civil visando à consecução dos objetivos apresentados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de abril de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA




LIDO NA SESSÃO DO DIA
05 MAI 2020
1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>05 MAI 2020</p> <p>Protocolo: <u>628/20</u></p> <p>Processo: <u>628/20</u></p>	<p>Nº</p> <p>590/20</p> <p>PROJETO DE LEI</p>
	<p>AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL</p> <p>“Institui o Projeto gravidez segura de prevenção à SAF – Síndrome Alcoólica Fetal, e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.”</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:</p> <p>Art. 1º Fica criado o Projeto Gravidez Segura de prevenção à SAF – Síndrome Alcoólica Fetal, no âmbito das unidades de saúde da rede pública estadual.</p> <p>Art. 2º O Projeto Gravidez Segura deverá ter como objetivo básico a prevenção à SAF – Síndrome Alcoólica Fetal, mediante as orientações as gestantes, sobre os riscos da ingestão de bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas durante a gravidez.</p> <p>Parágrafo único. As gestantes que necessitam de tratamento de reabilitação deverão ser encaminhadas, para a equipe técnica do Projeto Gravidez Segura.</p> <p>Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com outros órgãos da administração pública estadual e instituições da sociedade civil visando à consecução dos objetivos apresentados.</p>	




Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



PROTOCOLO		Nº
	PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Plenário das deliberações, 20 de abril de 2020.		
		
EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual - PSL</i> <i>Líder de Governo</i>		
<i>Justificativa</i>		
Excelentíssimos Senhores Parlamentares;		
O intuito do Projeto “Gravidez Segura” é o de promover a prevenção à SAF - Síndrome Alcoólica Fetal através da orientação adequada às gestantes sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas e demais drogas lícitas ou ilícitas durante a gravidez.		
As gestantes cujos casos clínicos inspirem tais cuidados, protegendo dessa maneira a integridade física e mental dos nascituros, em face dos enormes problemas que acarretam à sua saúde, além do desconhecimento generalizado sobre os riscos da ingestão destas substâncias durante a gestação.		



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
<p>A SAF - Síndrome Alcoólica Fetal é considerada pela OMS – Organização Mundial de Saúde a maior causa de déficit intelectual, sendo decorrência direta do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez, representando sério risco para saúde física e mental das crianças, distúrbios de comportamento, retardo no crescimento, anormalidades facial, alterações no sistema nervoso central, podendo ainda ocorrer malformações cardíacas, anomalias ortopédicas ou malformação na genitália externa.</p> <p>Entre os fatores que podem contribuir para o desenvolvimento do SAF estão: Fatores genéticos, saúde materna, padrão de consumo de álcool, uso abusivo de substâncias tóxicas. Cabe destacar a preocupante incidência da síndrome na população brasileira.</p> <p>Pelas razões expostas, estou certo de contar com o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto que visa proteger as futuras gerações de bebês do Estado.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das deliberações, 20 de abril de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i> <i>Líder de Governo</i></p>			